



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Odilon Araújo, 1035, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280  
<http://www.semar.pi.gov.br>; e-mail: LICITACAOSEMARPI@GMAIL.COM

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 2º da Lei Nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizará uma dispensa de licitação, conforme segue:

**MODALIDADE / TIPO DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Nº 14.133/2021), pelo critério de julgamento menor preço.

**OBJETO:** A Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção para as Brigadas Florestais de todo Estado em 2023, informo que há a necessidade de aquisição de 100 (cem) gandolas antichama, para atender as necessidades das demandas dos eventos da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** As propostas deverão ser enviadas, de acordo com modelo de proposta de preços, anexo I do Termo de Referência supracitado, para o e-mail: [licitacaosemarpi@gmail.com](mailto:licitacaosemarpi@gmail.com), no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail acima citado.

Teresina-PI.

*(documento assinado e datado eletronicamente)*

**MARCO AURÉLIO MIRANDA E SILVA**

Diretor de Licitações e Contratos da SEMARH - PI



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO MIRANDA E SILVA - Matr.0371871-9, Diretor**, em 16/10/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9596600** e o código CRC **D75671C5**.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Odilon Araújo, 1035, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280  
Telefone: - <http://www.semar.pi.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00130.006902/2023-79

### MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção para as Brigadas Florestais de todo Estado em 2023, informo que há a necessidade de aquisição de 100 (cem) gandolas antichama, para atender as necessidades das demandas dos eventos da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços que se pretende contratar são classificados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado e por serem oferecidos por diversos fornecedores.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR/PI tem por missão institucional operacionalizar a política de gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos do Estado do Piauí.

2.2. Segundo o art. 36 da nova lei de organização administrativa do Estado do Piauí (Lei nº LEI Nº 7.884, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022):

*Art. 36. Compete à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:*

I - *Formular e executar a política de gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos;*

II - *Planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e controlar as ações relativas ao meio ambiente e recursos hídricos;*

III - *Preservar, conservar e utilizar racionalmente os recursos naturais renováveis;*

IV - *As pesquisas, experimentações e fomento, informações técnicas e científicas nas áreas de meio ambiente e recursos hídricos;*

V - *A educação ambiental, em articulação com outros órgãos da administração pública;*

VI - *A administração das unidades de conservação estaduais;*

VII - *Promover e executar políticas de proteção animal; Parágrafo único. Integra a estrutura básica da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:*

*I - O Conselho Estadual do Meio Ambiente*

*II - O Conselho Estadual dos Recursos Hídricos.*

2.3. Considerando as competências legais e as ações previstas no planejamento estratégico da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a presente contratação se justifica pelo fato de que o Estado do Piauí tem enfrentado todos os anos, um grande problema com relação aos incêndios florestais constitui-se em uma temática que gera forte preocupação das instituições públicas e também de particulares, sobretudo, a partir do início do segundo semestre de cada ano, quando as alterações das condições meteorológicas e mudança nos fatores como o aumento da temperatura, atuação acentuada de ventos, redução da umidade relativa do ar em função da reduzida precipitação no período, e a intensa atividade humana com uso do fogo sobre os ambientes, favorecem o surgimento e a propagação de incêndios florestais no Estado.

2.4. O Piauí apresenta predominância da Caatinga que cobre 63% do território e o Cerrado com uma área correspondente a 37% do território estadual. Esses dois grandes biomas de grande valor pela sua biodiversidade vêm sofrendo com a continuada eliminação da sua cobertura vegetal, bem como de elementos pertencentes a sua fauna, sendo uma das principais causas de degradação citadas, a intervenção humana, seja ela em busca de ampliação de espaços para produção agrícola, ou para apenas fazer uso indiscriminado de componentes do ambiente. Além de degradação dos elementos faunísticos e vegetacionais, os incêndios também são causas de vultosos prejuízos econômicos aos municípios piauienses pelos danos causados as cadeias produtivas, provocada pelo uso do fogo de forma indiscriminada.

2.5. Ante o exposto, a aquisição de equipamentos de proteção para as Brigadas Florestais, torna-se necessário para melhor atender, as ações de combate ao incêndio florestal em todo o território do estado do Piauí

#### 3. PREÇO ESTIMADO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a *Mediana de Preços*; e como parâmetro de pesquisa: Banco de Preços (ID 9425814 ), de acordo com o que preceitua o artigo 46 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, chegando- se ao seguinte preço estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Jaqueta manga longa. Cor: Amarela. Tecido: Tecido 88% fibra algodão antichama e 12% de fibra nylon antichama, especialmente confeccionada para não desenvolver calor metabólico demasiadamente elevado, evitando o stress térmico e oferece também, proteção contra chamas. Tecido inerentemente antichamas, ou com tratamento.; Conforme o detalhamento em imagens constante nos ID's (9384437, 9384621, 9384690, 9384748, 9384808)	UN	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 30.000,00</b>	

#### 4. METODOLOGIA E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para a contratação de empresa com intuito de fornecer 100 (cem) gandolas antichama para as Brigadas Florestais de todo Estado em 2023, visando atender a prática de ações relacionadas ao combate de incêndios florestais.

#### 5. PÚBLICO ALVO, LOCAL E DATA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Público Alvo: Integrantes das Brigadas Florestais, que estão combatendo incêndios e ainda não estão devidamente equipados.

#### 6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMARH, conforme nota de reserva e declaração de adequação de despesa.

## 7. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

### 7.1. HABILITAÇÃO

7.2. Poderão participar as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado;

7.3. O licitante deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.4. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial e deverão apresentar data contemporânea ao envio da proposta.

7.5. Para a habilitação no presente Certame serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

### 7.6. REGULARIDADE FISCAL

7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

7.10. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

7.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União); Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado.

### 7.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.13. No caso de empresário individual, o registro comercial;

7.14. No caso de microempreendedor individual – MEI, o certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação está condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.15. No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a consolidação respectiva; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

7.16. No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.17. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.18. O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

### 7.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20. Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

### 7.21. PROPOSTA

7.22. O preço cotado na proposta deverá ser referente ao valor por unidade. O preço unitário e total da proposta deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme modelo de proposta de preços anexo a este TR;

7.23. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos relacionados à prestação dos serviços, além de despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, garantia, entre outros;

7.24. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas.

## 8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto do contrato.

## 9. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA

9.1. O prazo de execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

9.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da requisição de ordem de fornecimento.

9.3. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 9.4.1. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

9.4.1.1. A contratada deverá realizar a entrega definitiva dos objetos na sede da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI, de acordo com a ordem de compra.

### 9.4.2. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

9.4.2.1. O recebimento dos objetos deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será processado por meio de ordem bancária após o ateste da Nota Fiscal dos serviços prestados.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratada, além de todas aquelas já discriminadas nos diversos itens desta peça e por força de dispositivos legais:

11.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, entre outros;

- 11.1.2. Executar os serviços de acordo com o conteúdo solicitado nesse Termo de Referência e na sua proposta, bem como com a observância das normas da Vigilância Sanitária relativas ao preparo, armazenamento, manuseio e fornecimento de alimentos e bebidas;
- 11.1.3. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;
- 11.1.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos;
- 11.1.5. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função dos serviços em pauta, inclusive após o encerramento do contrato;
- 11.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 11.1.7. Na ocasião de cada solicitação, a empresa deverá fornecer ao contratante, 24 horas antes de cada evento, o quantitativo e a identificação dos empregados que ingressaram na SEMARH-PI para a prestação dos serviços.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do Contratante, além daquelas previstas em outros itens deste Termo de Referência, ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:
- 12.1.0.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado;
- 12.1.0.2. Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;
- 12.1.0.3. Atestar as notas fiscais ou faturas da Contratada após o recebimento da referida nota;
- 12.1.0.4. Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado, conforme item 10.1;

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 13.1. Além das penalidades previstas na legislação que rege a licitação a Contratada estará sujeita a:
- 13.1.1. advertência;
- 13.1.2. multa, nos seguintes termos:
- 13.1.2.1. para o atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado será aplicado sobre o valor da parcela inadimplida, o percentual de:
- a) 2% (dois por cento) para atrasos de até 10 (dez) minutos no início da execução dos serviços;
  - b) 5% (cinco por cento) para atrasos de até 30 (trinta) minutos e;
  - c) 8% (oito por cento) para atrasos de até 60 (sessenta) minutos;
  - d) O atraso superior a 1 (uma) hora ensejará a aplicação de multa no importe de 10% (dez por cento);
- 13.1.2.2. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.
- 13.1.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto.
- 13.1.2.4. multa compensatória de 20% (vinte por cento) pela inexecução parcial do objeto, incidindo apenas na parte inadimplida.

## 14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1. A CONTRATADA deverá utilizar, sempre que possível, produtos orgânicos (produzidos sem uso de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos), primando pela origem e qualidade dos produtos.
- 14.2. A empresa deverá utilizar produtos de materiais duráveis, como vidro, cerâmica ou aço inox, em substituição ao material descartável, até limite de 100 participantes por evento

## 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 15.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 15.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 15.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 15.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 15.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 15.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 15.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 15.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 15.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 15.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

15.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16. **RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

17. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A ilustríssimo Senhor

MARCO AURÉLIO MIRANDA E SILVA

Diretor de licitações e contratos - SEMARH – PI

Secretaria do meio ambiente e recursos hídricos do estado do Piauí – SEMARH-PI

TERESINA - PI

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Senhor Diretor,

A empresa XXXXXXX, CNPJ XXXXX, vem através da presente, apresentar Proposta de Preço relativo à Contratação de empresa para aquisição de XXXX, para atender as demandas necessárias da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao aviso de dispensa de licitação, disponibilizado no sítio eletrônico na SEMARH, conforme se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Descrição do objeto	XXX	R\$ XXX	R\$ XXXXXX

VALOR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: XXX dias.

Atenciosamente,

Teresina – PI, XX de XXXXXX de 2023.

EMPRESA XXXX

Declaro que as informações pertinentes ao Objeto e Justificativa deste Termo são verdadeiras e autênticas.

*(documento datado e assinado eletronicamente)*

**DÊNIO FARIAS MARINHO**  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SEMARH-PI

De acordo, aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho ao Agente de Contratação/ou Pregoeiro, conforme o caso, para as providências devidas e demais procedimentos.

*(documento datado e assinado eletronicamente)*

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - Mat.0371251-6**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em 03/10/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÊNIO FARIAS MARINHO - Matr.0104821-0, Diretor**, em 03/10/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9425195** e o código CRC **8EA82285**.